



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.455 /93

Autoriza a alienação das glebas de terras que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul  
Faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr ALFREDO ALVARO COELHO, uma gleba de terras, localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana-MS, medindo 01Ha 03.914,00m<sup>2</sup> (Um Hectare, Três Mil Noventa e Quatro Metros Quadrados).

CAMINHAMENTO: Partindo do marco inicial MP01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade da IMOBILIÁRIA TIRADENTES e ESTRADA PARA O MORRINHO, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

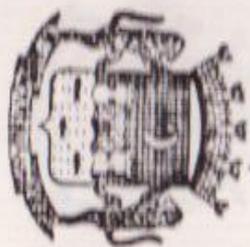
- MP01, 040°02', 135,10 metros;
- M02, 134°10', 112,70 metros;
- M03, 168°39', 056,20 metros;
- M04, 274°26', 192,20 metros.

LIMITES:

- AO NORTE com CORREDOR PÚBLICO;
- AO SUL com IMOBILIÁRIA TIRADENTES;
- AO LESTE com CEMITÉRIO DO MORRINHO;
- AO OESTE com ESTRADA PARA O MORRINHO.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 3.506,33 (Três Mil, Quinhentos e Seis Cruzzeiros Reais e Trinta e Três Centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

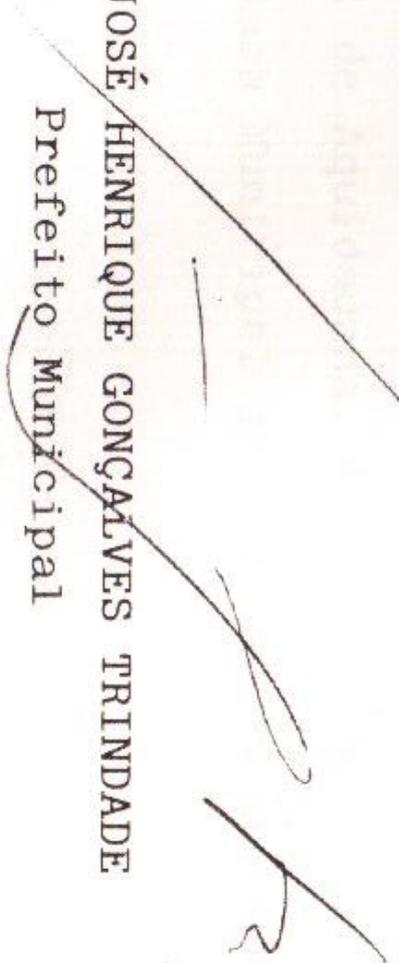


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA = MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal